



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO
PÇA CENTRAL S/Nº, TEL/FAX (99)601-1035 - CNPJ-01.616.041/0001-70

Lei nº 004/2002

Feira Nova do MA, 22 de setembro de 2002.

**DISPÕE SOBRE FERIADOS
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e EU Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei:

CAPÍTULO I
Dos Objetivos e Atribuições

Art. 1º - Fica instituído feriados municipais os dias 04 de outubro, dia de São Francisco de Assis, Padroeiro da cidade de Feira Nova do Maranhão e o dia 10 de novembro, dia da criação do município de Feira Nova do Maranhão.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feira Nova do Maranhão-MA, 22 de setembro 2002.


Bento de Sá Coelho
Prefeito Municipal.

Lei 042/2002, de 22/09/02